

**CONTRATO Nº 109/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025**

Contrato de aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para a alimentação escolar, que celebram o MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ e a empresa VERANEZ DE MORAES HAAS.

Pelo presente instrumento de contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o número 89.658.025/0001-90, estabelecido à Rua Hermogênio Cursino dos Santos, 342, em Salto do Jacuí/RS, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **VERANEZ DE MORAES HAAS**, estabelecida na Avenida João Fernandes, s/nº, Bairro Centro, em Jacuizinho/RS, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.376.606/0001-87, representada neste ato por **VERANEZ DE MORAES HAAS**, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato de acordo com o que consta no **Processo n.º 012/2025, Pregão Eletrônico Nº 001/2025**, tipo menor preço por item, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, estabelecem as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem como objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis para o ano letivo de 2025, destinado às escolas municipais, especificados no Anexo I deste edital, conforme descrição mínima.

Empresa: VERANEZ DE MORAES HAAS - 04376606000187						
Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
3	150,00	KG	Amido de milho: sob a forma de pó fino, cor branca, sabor e odor característicos, fabricado a partir de Matérias primas sãs e limpas. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de: matéria terrosa, parasitas, larvas, material estranho, sem umidade, fermentação ou ranço, vedado. Embalagem de 1 kg. Prazo de validade: mínimo 6 meses.	gostozzo kg	6,59000	988,50
4	2.500,00	KG	Arroz branco: Arroz branco tipo I, beneficiado, polido, classe longa, fino, sem sujidades. Embalagem de polietileno atóxico e resistente. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Unidade de entrega: pacote de 5 kg. Prazo de validade: mínimo 6 meses.	gaiteiro kg	4,72000	11.800,00
5	100,00	PAC	Aveia em flocos: não deverá apresentar resíduos, bolor e cheiro. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagens de 500g.	gaiteiro pct	4,15000	415,00
6	800,00	PAC	Bolacha tipo Maria: Bolacha doce tipo Maria, pacotes de 400g cada. De sabor, cor e odor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem	renata pct c/ 360gr	3,84000	3.072,00



			resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Prazo de validade: mínimo 6 meses.			
10	200,00	UN	Café solúvel em pó: Café solúvel granulado, com certificado de selo de pureza ABIC, 100% puro. Embalagem de vidro transparente, com peso líquido de 200g. Prazo de validade: mínimo 6 meses. Café solúvel em pó: Café solúvel granulado, com ce	cocamar un	17,14000	3.428,00
11	800,00	UN	Chocolate em pó solúvel: 50% cacau, sem adição de açúcar (Zero), embalagem com 200g. Prazo de validade mínimo de 6 meses.	qualycau un	9,99000	7.992,00
12	800,00	KG	Farinha de trigo: Farinha de trigo especial, enriquecida com ferro e ácido fólico. Fabricada a partir de grãos de trigo são e limpos, isentos de matéria terrosa e parasita e em perfeito estado de conservação, não podendo estar úmida. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Pacotes de 5 kg cada. Prazo de validade: mínimo 6 meses.	gaiteiro kg	3,79000	3.032,00
13	350,00	UN	Fermento em pó químico: Fermento químico em pó, embalagem de 100g, resistente. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Prazo de validade: mínimo 6 meses.	nordeste un	2,59000	906,50
17	900,00	PAC	Lentilha gráuda, tipo 1: Lentilha seca, tipo "1", isenta de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, manchados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade. Produção de última safra. Pacote de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 500g. Prazo de validade: mínimo 6 meses.	gaiteiro pct	3,75000	3:375,00
20	320,00	UN	Manteiga: pura com sal, obtida do creme de leite (nata). Embalagem de 200g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Livre de gorduras trans. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. As embalagens não podem apresentar-se estufadas ou alteradas e devem ser resistentes. Prazo de validade: mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	tirol un	9,99000	3.196,80
21	200,00	KG	Margarina vegetal com no mínimo 60% de lipídios: Margarina vegetal com sal, embalagem em pote plástico, hermeticamente fechado e proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial. Deve conter no mínimo 60% de lipídeos, livre de gorduras trans. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de fabricação e peso líquido. Embalagens de 1 kg. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	dualis kg	8,88000	1.776,00
23	1.200,00	UN	Óleo de soja: Óleo de soja vegetal, isento de conservantes químicos, livre de ranço. Embalagem primária: plástico atóxico (pet), resistente e transparente, contendo 900 ml cada. Validade mínima de até 210 dias.	gaiteiro un	7,45000	8.940,00
24	300,00	UN	Orégano: Orégano desidratado, em embalagem plástica transparente e resistente, pote de 10 g. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Prazo de validade: mínimo 6 meses.	tempero bom un	1,90000	570,00
26	200,00	PAC	Polvilho doce, fécula de mandioca, tipo 1, contendo identificação e procedência, informações nutricionais, lote e data de validade. Embalagem de 500 gramas. Data de validade mínima de 6 meses.	gaiteiro pct	3,70000	740,00
28	280,00	KG	Sal refinado: Sal refinado iodado de mesa, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, transparente, de acordo com a legislação federal oficial vigente. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Pacote de 1 kg. Prazo de validade: mínimo 6 meses.	ama kg	1,39000	389,20

FR



30	150,00	UN	Louro: Condimento, matéria-prima louro. Apresentação: natural. Aspecto físico: folhas secas inteiras. Isentas de mofo, bolores e elementos estranhos ao produto. Aplicação: culinária. Presença na embalagem do rótulo original de fábrica com os dados de identificação e procedência do produto com número do lote, data de fabricação, data de validade, informações nutricionais, bem como quantidade do produto. Com registro do órgão competente. Apresentação: embalagem com 4g.	tempero bom un	2,39000	358,50
31	200,00	UN	Páprica defumada: Condimento, matéria-prima páprica defumada, aspecto físico pó. Deverá apresentar aroma, cor, sabor e textura característicos, isento de sujidades e de contaminação. Presença na embalagem do rótulo original de fábrica com os dados de identificação e procedência do produto com número do lote, data de fabricação, data de validade, informações nutricionais, bem como quantidade do produto. Com registro no órgão competente. Apresentação: embalagem industrial de 50 g.	temperali un	8,69000	1.738,00
32	100,00	PAC	Sagu. Produto preparado a partir do amido de mandioca com forma de grânulos redondos. Embalagem primária de polietileno transparente de 500 gramas com identificação dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.	gaiteiro un	4,49000	449,00
35	3.600,00	KG	Carne de frango, tipo coxa e sobrecoxa, congelada, proveniente de aves saudáveis, abatidas sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Aspecto próprio, não amolecido, nem pegajoso. Embalagem individual de 1 kg. Apresentar certificado de inspeção sanitária e prazo de validade.	rico kg	8,39000	30.204,00
36	1.800,00	KG	Pernil suíno: sem osso, em cubos 4 x 4 cm, fresco, coloração característica, livre de acúmulo de sangue, ausente de gordura, couro e outras substâncias, deverá ser entregue em sacos transparentes, atóxicos, devidamente acondicionado e transportado em veículo fechado, mantendo a temperatura. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e número do Registro no Ministério da Agricultura e carimbo de inspeção do SIF, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega. Entregar refrigerado.	casa da banha kg	19,39000	34.902,00
37	300,00	KG	Linguíça tipo toscana: preparada com carne suína pura e limpa de primeira qualidade, picada, não mista, acondicionada de toucinho e condimentos, em gomos uniformes e padronizados, não admitindo superfície úmida, pegajosa, partes flácidas ou de consistência anormal, isenta de sujidades e materiais estranhos às suas composições normais. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade de consumo, acondicionadas em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, peso do produto, número do registro do Ministério da Agricultura SIF/DIPOA (Departamento de Inspeção de Origem Animal) e carimbo de inspeção do SIF. Entregar congelada.	valle kg	16,19000	4.857,00
38	680,00	KG	Salsicha de frango, resfriada, sem corantes, embalagens individuais de 1 kg. De boa qualidade, não amolecida, nem pegajosa, cor própria, cheiro e sabor próprio, com ausência de manchas esverdeadas, sujidades, parasitas e larvas. Certificado de inspeção sanitária. Na embalagem deve constar: data de fabricação, prazo de validade e ingredientes.	jcw kg	8,00000	5.440,00
40	3.500,00	KG	Maçã gala, fruto de tamanho médio, grau médio de maturação, sem sujidades e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica, livre de insetos, parasitas e larvas.	nacional kg	7,15000	25.025,00



41	3.500,00	KG	Mamão formosa, fruto de tamanho médio, grau médio de maturação, sem sujidades e corpos estranhos aderidos à casca, polpa íntegra e firme. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica, livre de insetos, parasitas e larvas.	nacional kg	9,19000	32.165,00
42	1.500,00	KG	Melão gália: de primeira qualidade, frescos e são. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. A casca deve ser firme, sem rachaduras e de cor brilhante. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isentos de pontos apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas.	nacional kg	8,00000	12.000,00
43	50,00	KG	Alho com casca. Sem réstia, bulbo inteiro e são, sem brotos, sem dentes chochos, ardidados, manchados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos fertilizantes. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de insetos, parasitas e larvas. Embalagem em grama, conforme pedido.	nacional kg	24,85000	1.242,50
44	2.000,00	KG	Manga, fruto de tamanho médio, grau médio de maturação, sem sujidades e corpos estranhos aderidos à casca, polpa íntegra e firme. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica, livre de insetos, parasitas e larvas.	nacional kg	7,19000	14.380,00
46	1.200,00	KG	Batata Inglesa. Lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração característica, tamanho médio e uniforme, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de insetos, parasitas e larvas.	nacional kg	6,19000	7.428,00
47	1.500,00	KG	Feijão Preto. Safra 2022/2023. Feijão preto selecionado tipo 1, isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidados, brotados, chochos, imaturos, manchados, chuvados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade. Na embalagem deve constar a data da colheita. Embalagem em kg, conforme pedido.	gaiteiro kg	7,01000	10.515,00
48	1.000,00	KG	Repolho verde. Fresco, íntegro, odor e cor característicos, boa qualidade. De colheita recente. Tamanho médio. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de insetos, parasitas e larvas. Embalagem em kg, conforme pedido.	nacional kg	5,19000	5.190,00
50	700,00	KG	Cenoura. Lisa, cor laranja-vivo, com polpa intacta e limpa, coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de insetos, parasitas e larvas. De colheita recente. Embalagem em kg, conforme pedido.	nacional kg	6,09000	4.263,00
52	50,00	PAC	Pão de centeio: fatiado, sem farinha de trigo, com adição de farinha de centeio, pacote de aproximadamente 500g, embalagem plástica com data de validade e informação nutricional.	viscont pct c/ 400gr	7,59000	379,50
53	120,00	KG	Queijo mussarela, 1ª qualidade. A embalagem original deve ser a vácuo, em plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de 5 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, quantidade do produto, prazo de validade, número do registro no Ministério da Agricultura e carimbo de inspeção do SIF. Embalagem em kg.	jcw kg	39,02000	4.682,40
<b>Total dos PI</b>						<b>245.839,90</b>



**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1. A Contratada receberá o valor total de **R\$ 245.839,90 (duzentos e quarenta e cinco mil oitocentos e trinta e nove reais e noventa centavos)** que será pago pela CONTRATANTE até o trigésimo dia útil subsequente a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal ou nota fiscal-fatura à Secretaria Municipal da Fazenda, devendo constar nela ou acompanhá-la o atestado de recebimento emitido pela Secretaria Municipal competente. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação. Vencido o prazo acima sem o respectivo pagamento, o valor será atualizado pro rata die pela variação do IPCA-E, ou outro índice que o governo indicar e que venha substituí-lo até a data do efetivo pagamento.

2.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 1º Na Nota Fiscal/Fatura, deverão estar destacados os valores relativos ao INSS e IR, caso ocorra o fato gerador deste ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato dopagamento.

§ 2º Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

**OBS.:**

I - Ao emitir a nota fiscal, a empresa deverá fazer constar, além do nº do edital (Pregão Eletrônico nº 001/2025), a especificação do item, nº do item, nº do empenho correspondente sob pena de ter derefazê-la.

II - Para fins de pagamento, a licitante vencedora deverá informar na Nota Fiscal a Instituição Bancária, Agência e Conta para os créditos oriundos do fornecimento do produto licitado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO MATERIAL LICITADO**

3.1 Os alimentos deverão ser disponibilizados conforme a necessidade e interesse público, de forma parcelada, junto às escolas municipais de Salto do Jacuí. Assim sendo, a entrega dos produtos deverá ser realizada três vezes por semana diretamente nas escolas da rede municipal de ensino, conforme solicitação da Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação: Nas escolas do perímetro rural, a entrega será realizada pelo transporte escolar, sendo o fornecedor responsável por entregar os alimentos junto à garagem da EMEF Siegfried Heuser, conforme cronograma e solicitação da nutricionista da SMEC.

3.2 Entende-se por recebimento o descarregamento e acomodação dos produtos no local acima indicado.

3.3 A mercadoria deverá estar acompanhada da cópia da Nota de Empenho e da nota fiscal/fatura.



3.4 Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadre nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e substituição no prazo de 05 (cinco) dias.

3.5 O não cumprimento da obrigação, ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 14.133/2021, e deste Edital

3.6 Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados, à CONTRATADA, sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

3.7 A empresa proponente deverá examinar cuidadosamente as condições de fornecimento do objeto deste Edital, com especial atenção às penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais, ficando cientes de que a Municipalidade aplicará as sanções previstas.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

4.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 17.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.



d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 4.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 29.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

4.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

4.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

4.6. A aplicação das sanções previstas no item 29.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. 179.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "b", "c" e "d" do item 17.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

4.7. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

4.8. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

4.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

4.10. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

4.11. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 17.2 do presente Edital exigirá como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável



**CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE:**

5.1. A CONTRATADA deverá garantir a utilização dos produtos durante a sua validade. A validade/assistência técnica dos produtos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da entrega, salvo desgaste natural.

5.2. A CONTRATADA é obrigada a prestar os serviços contratados conforme especificações e em consonância com a proposta de preços.

5.3. A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.4. A CONTRATADA é obrigada a providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, se este estiver em desacordo com o solicitado.

5.5. A CONTRATADA é obrigada a arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência, imprudência, negligência ou imperícia cometida na execução do contrato.

5.6. A CONTRATADA é obrigada a arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

5.7. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento do serviço.

5.8. O preço ajustado na cláusula segunda inclui todos e quaisquer encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, artigo 121 da Lei 14.133/21.

5.9. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da má execução dos serviços ora contratados, inclusive quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruição.

5.10. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% do valor inicial contratado.

5.11. O CONTRATANTE fica obrigado a fiscalizar o perfeito cumprimento das demais cláusulas do edital e do contrato.

5.12. O CONTRATANTE fica obrigado a comunicar à contratada, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no decorrer da execução do contrato ou quando do funcionamento irregular para imediata adoção das providências, para sanar os problemas eventualmente ocorridos.

5.13. O CONTRATANTE fica obrigado a proporcionar as condições necessárias para que a contratada possa cumprir o que estabelece o edital e o contrato.

5.14. O CONTRATANTE fica obrigado a efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, e nos serviços que estiverem de acordo com as especificações,



comunicando à contratada quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.

5.15. O CONTRATANTE fica obrigado a prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto da contratada.

5.16. O CONTRATANTE fica obrigado a dirimir, por intermédio do fiscal do contrato, as dúvidas que surgirem no curso na prestação dos serviços.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO**

6.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente da **CONTRATANTE**, codificada sob o nº

**P/A: 2032 2173 2174 2175 2036 RUBRICA 33.90.30.07 RECURSO 1003 1049**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1 O presente instrumento terá vigência durante o exercício fiscal de 2025, contados da data em que for firmado, e encerrando-se com a entrega e o pagamento total das mercadorias relacionadas na cláusula primeira, ou no dia 31 de dezembro de 2025, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo, entretanto, ser prorrogado e aditivado mediante termo aditivo com a concordância de ambas as partes.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

8.1 Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito ao CONTRATADO indenização de qualquer espécie quando:

- I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;
- II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- III - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato.
- IV - Em observância às demais normas contidas no Art. 137 da Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 O presente contrato está vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico nº. 001/2025, e à Lei Federal n.º 14.133/2021, mesmo nos casos omissos, ao qual o contratado obriga-se a manter as mesmas condições assumidas, com relação à habilitação e qualificação no processo licitatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**



10.1 O funcionário da Secretaria Municipal de Educação, Sra. Fátima Lidiane Persch ficará responsável pela fiscalização do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1 Fica eleito o foro da comarca de Salto do Jacuí (RS), como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Salto do Jacuí, RS, 25 de fevereiro de 2025

  
**RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES**

Prefeito Municipal – Contratante

**VERANEZ DE MORAES HAAS**

Empresa Contratada

Testemunhas: \_\_\_\_\_